



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Empreendedorismo, JORGE ELIAS MENEZES TELES, AO Exmo. Senhor Secretário Chefe de Estado da Casa Civil, JORGE ARAÚJO FILHO, para que promovam as ações necessárias a fim de viabilizar a instalação de empresa especializada na produção de ração aquícola aqui no Estado.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito pelo uma vez que a geração de emprego e renda é a principal política pública capaz de inserir o jovem no mercado de trabalho, com vistas a garantir dignidade da pessoa humana.

Além disso, a economia é um fator que impacta significativamente no mercado de trabalho, uma vez que o desemprego crescente é sinônimo de crise econômica.

Por essa razão, é de extrema urgência que o Poder Público tome as devidas providências, implementando esforços para que as medidas necessárias sejam implementadas a fim de garantir ao cidadão emprego e renda.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI e, dos demais Pares, para aprovação desta propositura.

CONCLUSÃO: TEXTO A SER TRANSMITIDO

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Deputado Marcelo Oliveira Sobral, aprovou a **INDICAÇÃO Nº /2023**, a ser encaminhada **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI, e ao Exmo. Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, ao Exmo. Senhor Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, JORGE ELIAS MENEZES TELES, AO Exmo. Senhor Secretário Chefe de Estado da Casa Civil, JORGE ARAÚJO FILHO, para que promovam as ações necessárias a fim de viabilizar a instalação de empresa especializada na produção de ração aquícola aqui no Estado.**

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2024.

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003400320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em 17/10/2024 16:33

Checksum: **27A46B079893521583549D9D6E3D2DCDBD8CBCCA83359F2E21A23B5080BE9599**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.